



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

Tipo	Menor Preço
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de suporte técnico e garantia estendida, pelo período de 30 (trinta) meses para itens de Sistemas de Armazenamento de Dados, conforme especificações técnicas e condições detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	13/07/2021
Hora	13:00h
Local	www.gov.br/compras
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5688 ou 3222-5657
Anexos	I – Termo de Referência e seus anexos; II – Minuta de Contrato; III – Declaração e IV – Termo de Cadastro e Responsabilidade.
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.gov.br/compras	
CÓDIGO UASG: 80020	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1009, de 25 de junho de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), nos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e 7.174/2010 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	13/07/2021
HORÁRIO:	13:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de suporte técnico e garantia estendida, pelo período de 30 (trinta) meses para itens de Sistemas de Armazenamento de Dados, conforme especificações técnicas e condições detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

3.2.4 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

3.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

3.2.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal, assim como na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário.

4 DA VISTORIA PRÉVIA

4.1 O licitante deverá vistoriar os locais em que serão prestados os serviços no Tribunal, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Infraestrutura de TIC, Setor de Telecomunicação, pelo telefone (62) 3222-5030.

4.1.1 Após a vistoria técnica, será emitida Declaração de Vistoria, assinada pelo servidor Erick Jorge Louis Mendes Nolêto.

4.2 A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços.

4.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições de execução dos serviços e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Termo de Referência.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.1.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

5.2 Para o **item 1** a proposta deverá apresentar o valor total do item, e para o grupo, o licitante deverá apresentar sua proposta selecionando o grupo único e informando o valor de cada item.

5.2.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação.

5.2.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

5.2.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.3 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, afirmando:

5.3.1 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, tendo sido elaborada de maneira independente;

5.3.2 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.3 se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5.3.4 que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.3.5 que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.8 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.9 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.10 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.14 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

6.3.1 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.4 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

6.5 Os licitantes somente poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, observado o disposto no item 6.9 deste edital.

6.6 Caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.10 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos do art. 32 do Decreto 10.024/2019.

6.11 A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.14.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

6.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.3 O exercício do direito de preferência disposto no subitem 7.2, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.2 deste Edital, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

7.3.1 aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no subitem 7.1, quando for o caso;

7.3.2 aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.2, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;

7.3.3 convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I subitem 7.2, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

7.3.4 caso a preferência não seja exercida na forma da alínea "c", por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 7.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 7.2, caso esse direito não seja exercido.

7.4 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

7.5 Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.2 deste Edital.

7.5.1 A comprovação/certificação será feita:

I - por Portaria de Habilitação expedida para esta finalidade pelo Ministério da

Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

II - por Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País.

7.5.1.1 A veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.

7.5.1.2 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

7.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM (para o item 1) e o MENOR PREÇO POR GRUPO (itens 2 a 4)**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.3 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos e irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços finais ofertados para o mesmo item, que estejam dentro do valor estimado

para a contratação, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, serão realizadas diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.4 Nos termos do art. 15 do Decreto 10.024/2019, o valor estimado para a contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

10 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

10.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante deverá encaminhar por meio da opção "Enviar anexo" do Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação, contendo seguintes elementos:

10.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;

10.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

10.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para realização dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

10.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias.

10.1.5 O item, a descrição, quantidade estimada, valores unitário, total e global dos serviços, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadros abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Periodicidade	Valores Mensal (R\$)
1	Serviço de garantia e suporte técnico(Broker) do Storage NetApp, modelo FAS2650 com 48 x 900 GB e 36 x 4TB	Mensal	R\$

GRUPO ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Periodicidade	Valor mensal (R\$)
2	Serviço de garantia e suporte técnico(Broker) do	Mensal	R\$

	Storage IBM modelo Storwize V5000 com 67 x 600GB SAS, 29 x 800GB SSD e 24 x 4TB SAS		
3	Serviço de garantia e suporte técnico(Broker) do Storage IBM modelo Storwize V5000 com 24 x 600GB SAS, 24 x 4TB SAS	Mensal	R\$
4	Serviço de garantia e suporte técnico(Broker) do Storage IBM modelo Storwize V5000 com 24 x 600GB SAS	Mensal	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO			R\$

10.2 No prazo estipulado no subitem 10.1 deste edital, o licitante deverá encaminhar, com a proposta:

10.2.1 Declaração de que não se enquadra na vedação constante do art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), **conforme Anexo III deste edital.**

10.2.2 Termo de Cadastro e Responsabilidade, **conforme Anexo IV do Edital.**

10.2.2.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

10.2.2.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

10.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

10.4 Em caso de divergência entre informações contidas no Comprasnet e na proposta de preços definitiva, prevalecerão as da proposta.

10.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

10.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

10.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

11.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

11.3 **Habilitação jurídica:**

11.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária

estrangeira em funcionamento no País;

11.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

11.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

11.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

11.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.4.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

11.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

11.5 **Qualificação Econômico-Financeira**

11.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.6 **Qualificação Técnica**

11.6.1 Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de suporte técnico e garantia estendida, para itens de Sistemas de Armazenamento de Dados, em equipamentos de modelo e dimensão similares, dos mesmos fabricantes, conforme descrito no Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.6.1.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

11.6.1.1.1 Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

11.6.1.1.2 Endereço completo;

11.6.1.1.3 Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e

11.6.1.1.4 Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

11.6.1.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

11.6.1.3 Entende-se por compatíveis os serviços que tenham sido prestados em qualquer época ou lugar com um quantitativo de, no mínimo, 50% do efetivo total previsto no objeto do Termo de Referência.

11.7 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam vencidos deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.9 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no subitem 10.1 deste edital.

11.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.10 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.12 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.13 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.14.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.15 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.16 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.17 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.18 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Nessa fase, caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

14 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

14.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

14.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 14.2.

14.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 14.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(a) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

14.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa,

procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia de sua cédula de identidade.

14.4 Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

14.4.1 Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

14.4.2 Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº105.

14.5 A qualificação técnico-profissional será comprovada, à época da contratação ou da assinatura do contrato, e deverá ser mantida ao longo da execução contratual, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da CONTRATADA de, pelo menos, o seguinte profissional:

14.5.1 Técnico com certificação válida no nível equivalente a “Professional” ou superior no respectivo equipamento objeto do chamado comprovada por título reconhecido pelo fabricante do sistema, para atender aos chamados, tanto remota como presencialmente. No caso do equipamento “Storage Netapp”, o nível mínimo aceito será “NetApp Certified Data Administrator”, e para o equipamento “Storage IBM” o nível mínimo aceito será “IBM Storage Technical V2”.

14.5.2. A comprovação de vínculo dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social.
- b) Ficha de Empregado.
- c) Contrato de Trabalho.
- d) Registro em CTPS.
- e) Contrato Particular de Prestação de Serviços ou;
- f) CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados.

15 GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, a Contratada deverá apresentar, na Secretaria de Licitações e Contratos/ Seção de Gestão de Contratos deste Tribunal, **no ato da assinatura do Contrato**, comprovante de garantia para execução do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, com validade durante toda a execução do contrato devendo ser renovada a cada prorrogação. Os efeitos legais da

garantia se estenderão em caso de ocorrência de sinistro, **conforme item 5 do Termo de Referência.**

16 SANÇÕES AO LICITANTE

16.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 16.1.1 não entregar a documentação exigida no edital
- 16.1.2 apresentar documentação falsa;
- 16.1.3 declarar informações falsas;
- 16.1.4 cometer fraude fiscal;
- 16.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6 não manter a proposta;
- 16.1.7 não assinar o contrato.

16.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.3 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

16.4 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, P.O. 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, Subitem 07 – Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação Softwares .

18 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: pregao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

18.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado data de recebimento da impugnação.

18.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e

será motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

18.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

18.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço pregao@trt18.jus.br.

18.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

18.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.gov.br/compras e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

19.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

19.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

19.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

19.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

19.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 10.024/2019.

19.9 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

19.10 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.gov.br/compras, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Este termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de suporte técnico e garantia estendida, pelo período de 30 (trinta) meses para itens de Sistemas de Armazenamento de Dados, conforme descrito neste Termo de Referência.

TABELA 01

Item	Descrição	QTD
1	Serviço de garantia e suporte técnico(Broker) do Storage NetApp, modelo FAS2650 com 48 x 900 GB e 36 x 4TB	1

TABELA 02

GRUPO ÚNICO		
Item	Descrição	QTD
2	Serviço de garantia e suporte técnico(Broker) do Storage IBM modelo Storwize V5000 com 67 x 600GB SAS, 29 x 800GB SSD e 24 x 4TB SAS	1
3	Serviço de garantia e suporte técnico(Broker) do Storage IBM modelo Storwize V5000 com 24 x 600GB SAS, 24 x 4TB SAS	1
4	Serviço de garantia e suporte técnico(Broker) do Storage IBM modelo Storwize V5000 com 24 x 600GB SAS	1

- 1.2. Trata-se de contratação de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os equipamentos Storage Netapp FAS2650 (de agora em diante denominado neste ETP apenas como "Storage FAS2650") e Storage IBM V5000 (de agora em diante denominado neste ETP apenas como "Storage V5000") são conjuntos especializados de hardware específicos, formados por controladoras, gavetas de expansão de discos, discos e outros, e de softwares (sistema operacional, firmwares, aplicativos de gerenciamento, interface CLI/GUI). A sua operação sem a cobertura de garantia, suporte e reposição tempestiva de peças põe em risco a capacidade da STI em manter os altos níveis de serviço entregues pelos sistema

informatizados fornecidos pelo TRT18 tanto para seu público interno (servidores e magistrados) bem como para seus jurisdicionados.

- 2.2. Os equipamentos estão instalados no Datacenter e no site remoto da CONTRATANTE, na região metropolitana de Goiânia, e são responsáveis atualmente pelo armazenamento e disponibilização dos seguintes serviços/dados:
 - 2.2.1. a) Volumes para fornecimento pelo próprio Storage Netapp do sistemas de arquivos em rede para clientes Windows com autenticação através de MS-AD (“shares”), utilizados para armazenamento e compartilhamento de arquivos - (“drives” “H”, “J”, “O”, “X”, “G”);
 - 2.2.2. b) Volumes de armazenamento da réplica do banco de dados Oracle;
 - 2.2.3. c) Volumes para fornecimento pelo próprio Netapp de sistemas de arquivos em rede NFS para infraestrutura dos clusters Kubernetes responsáveis pelo funcionamento do Sistema PJe;
 - 2.2.4. d) Volumes para armazenamento de base de dados de catálogo da solução de backup “TSM”;
 - 2.2.5. e) Volumes de armazenamento da réplica do banco de dados PostgreSQL;
- 2.3. A demanda prevista e a quantidade de bens a serem contratados está descrita nas TABELAS 01 e 02 deste Termo de Referência.
- 2.4. Esta contratação visa atender ao seguintes objetivos estratégicos:
 - 2.4.1. Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas (Objetivo 8 do ENTIC-JUD 2021-2026) ; e
 - 2.4.2. Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados (Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026).
- 2.5. Foram realizados os estudos técnicos preliminares para a contratação por meio do PA 12592/2020.

- 2.6. A análise de mercado da STIC com o levantamento das soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, estão demonstrados no Estudo Técnico Preliminar.

3. DA ESPECIFICAÇÃO/EXECUÇÃO

- 3.1. Conforme demonstrado no ANEXO II.

4. DA VISTORIA PRÉVIA

- 4.1. O licitante deverá vistoriar os locais em que serão prestados os serviços no Tribunal, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Infraestrutura de TIC, Setor de Telecomunicação, pelo telefone (62) 3222-5030.

- 4.1.1. Após a vistoria técnica, será emitida Declaração de Vistoria, assinada pelo servidor Erick Jorge Louis Mendes Nolêto.

- 4.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços.

- 4.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições de execução dos serviços e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1. Nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA deverá apresentar, na Seção de Gestão de Contratos, da Secretaria de Licitações e Contratos/ Seção de Gestão de Contratos deste Tribunal, **no ato da assinatura do Contrato**, comprovante de garantia para execução do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, com validade durante todo período de vigência contratual. Os efeitos legais da garantia se estenderão em caso de ocorrência de sinistro.

- 5.2. Mediante expressa e justificada solicitação da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para apresentação da garantia.
- 5.3. A garantia deverá ser prestada, preferencialmente, mediante caução em dinheiro ou por meio das outras modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/1993.
- 5.4. Rejeitar-se-á caução em cheque e quaisquer outras modalidades de garantia não previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.5. Dependendo da modalidade da garantia, a CONTRATADA deverá observar o disposto a seguir:
 - 5.5.1. a caução deve ser depositada **em dinheiro**, em parcela única, na Caixa Econômica Federal – CEF (código de **operação 010**), tendo como favorecido/beneficiário o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, conforme dispõe o art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 1.737/1979, e será comprovada pela **entrega do original** do recibo de caução (via do favorecido/beneficiário).
 - 5.5.2. Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - 5.5.3. O seguro-garantia será comprovado mediante entrega do original de apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como segurado o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
 - 5.5.4. A fiança bancária terá como favorecido o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, devendo ser entregue ao CONTRATANTE o documento original, contendo a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e deverá ser expedida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil. Rejeitar-se-á garantia fidejussória, não revestida da natureza de fiança bancária, prestada por pessoa jurídica não autorizada pelo Banco Central do Brasil.

- 5.6. No caso de opção da empresa pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, a cobertura da garantia deverá assegurar o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, bem como multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA, não sendo admitido documento de garantia com a cláusula "Performance Bond". O instrumento de garantia não poderá conter cláusulas excludentes de qualquer natureza que a torne incompatível com o fim a que se destina; portanto, não será aceita garantia que, entre outras condições:
- 5.6.1. Exclua da cobertura o pagamento de multas, previstas na Lei nº 8666/93 ou no contrato, aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
 - 5.6.2. Exclua/Restrinja a indenização de quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados exclusivamente pelo tomador ou seu representante, sem o concurso/conhecimento do segurado ou seu representante;
 - 5.6.3. Estabeleça cláusula de proporcionalidade, que defina que a fiança será concedida de forma proporcional ao transcurso do prazo de execução dos serviços contratados, "*pro rata temporis*". e
 - 5.6.4. Estabeleça a necessidade de utilização, pelo segurado, de saldos de crédito do tomador no contrato principal para amortização do prejuízo e/ou multa, objeto da reclamação do sinistro.
- 5.7. Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação da garantia válida e aprovada pelo CONTRATANTE, a Administração estará autorizada a rescindir a contratação, nos termos do subitem 16.2 ou a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal em conta caução em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
- 5.7.1. Nesta hipótese, caberá à CONTRATADA providenciar a abertura da conta caução na Caixa Econômica Federal e comunicar seus dados para que o CONTRATANTE efetue o depósito do valor retido; até que ocorra esta

comunicação, o valor ficará retido pelo CONTRATANTE sem sofrer qualquer correção ou remuneração.

- 5.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo CONTRATANTE.
- 5.9. A garantia a que se refere esta cláusula terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, acompanhando eventuais prorrogações de vigência e alterações decorrentes de reajustes e/ou acréscimo de serviços, devendo o reforço da garantia ser apresentado no ato da assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente.
- 5.9.1. Mediante expressa e justificada solicitação da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente, para apresentação da garantia.
- 5.10. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o CONTRATANTE, prevendo a necessidade de utilização da garantia, deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- 5.11. A garantia contratual será liberada ou restituída à CONTRATADA após a execução integral do contrato e o recebimento definitivo dos serviços.
- 5.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 dias úteis, contados da data em que for notificado pelo CONTRATANTE.

6. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 6.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

- 6.1.1. **Provisoriamente**, pelo gestor (ou pelo fiscal técnico, quando integrar a equipe de gestão da contratação), logo após a sua realização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo;
- 6.1.2. **Definitivamente**, pelo gestor (e pelos fiscais técnico e demandante, quando integrarem a equipe de gestão da contratação) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

- 7.1. A CONTRATADA ofertará garantia mínima de 12 meses para os serviços executados, contado (s) a partir do seu recebimento definitivo.
 - 7.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.

8. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 8.1. Para a seleção de empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo e visando o sucesso da contratação pretendida, exigir-se-á a seguinte documentação técnica:

8.2. Qualificação Técnica

- 8.2.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada, **na fase de habilitação**, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de suporte técnico e garantia estendida, para itens de Sistemas de Armazenamento de Dados, em equipamentos de modelo e dimensão similares, dos mesmos fabricantes, conforme descrito neste Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

- 8.2.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado.

b) Endereço completo.

c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e

d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

8.2.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

8.2.1.3. Entende-se por compatíveis os serviços que tenham sido prestados em qualquer época ou lugar com um quantitativo de, no mínimo, 50% do efetivo total previsto no objeto deste Termo de Referência.

8.2.1.4 Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

8.2.1.4.1 Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

8.2.1.4.2 Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº105.

8.3. Da qualificação técnico-profissional

8.3.1. A qualificação técnico-profissional será comprovada, à época da contratação ou da assinatura do contrato, e deverá ser mantida ao longo da execução contratual, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da CONTRATADA de, pelo menos, o seguinte profissional:

8.3.1.1. Técnico com certificação válida no nível equivalente a “*Professional*” ou superior no respectivo equipamento objeto do chamado, comprovada por título reconhecido pelo fabricante do sistema, para atender aos chamados, tanto remota como presencialmente. No caso do equipamento “Storage Netapp”, o nível mínimo aceito será “NetApp Certified Data Administrator”, e para o equipamento “Storage IBM” o nível mínimo aceito será “IBM Storage Technical V2”.

8.3.2. A comprovação de vínculo dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

a) Contrato Social.

b) Ficha de Empregado.

c) Contrato de Trabalho.

d) Registro em CTPS.

e) Contrato Particular de Prestação de Serviços ou;

f) CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

9.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

- 9.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.
- 9.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás.
- 9.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.
- 9.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços.
- 9.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses.
- 9.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação.
- 9.9. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 9.10. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses.
- 9.11. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
- 9.12. Observar a Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRT da 18ª Região, que está disponível no sítio eletrônico do Tribunal na internet.
- 9.13. Manter durante a contratação a documentação fiscal e trabalhista devidamente atualizadas.
- 9.14. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

- 9.15. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade.
- 9.16. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte.
- 9.17. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão.
- 9.18. Apresentar as declarações listadas no item Considerações Gerais.
- 9.19. Quando for o caso, a transferência de conhecimento das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, por meio de eventos específicos e baseados em documentos técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida/contratada. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pelo Gestor do Contrato.
- 9.20. Quando for o caso, a CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos resultados produzidos em consequência desta licitação.
- 9.20.1. Entende-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.
- 9.20.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de publicação ou edição, total ou parcial dos produtos gerados pelo projeto.
- 9.20.3. Os direitos sobre os produtos desenvolvidos pertencem ao CONTRATANTE, que, diretamente ou por delegação, deliberará sobre sua divulgação e cessão.
- 9.20.4. A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados relativos ao objeto deste Termo de Referência, salvo se houver a prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

- 10.1. As obrigações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serão desempenhadas pelo gestor do contrato, Leandro Cândido Oliveira, Coordenador

de Infraestrutura de TIC, e-mail: leandro.oliveira@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5120, ou por seu substituto, Herlei de Carvalho Silva, Coordenadoria de Infraestrutura de TIC, herlei.silva@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5469, indicados na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993 e consoante Portaria TRT 18ª GP/DG nº 002/14. Ao gestor caberá, com o auxílio dos fiscais, quando for o caso:

- 10.1.1. Emitir formalmente Ordem de Serviço para a CONTRATADA.
- 10.1.2. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços.
- 10.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal.
- 10.1.4. Elaborar e encaminhar à contratada Termo de Confidencialidade, quando necessário.
- 10.1.5. Elaborar “Termo de Gestão de Contrato” e registrar todas as ocorrências positivas e negativas do contrato, mantendo o registro histórico de gerenciamento, quando necessário.
- 10.1.6. Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação.
- 10.1.7. Encaminhar demandas de correção à CONTRATADA.
- 10.1.8. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas.
- 10.1.9. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços.
- 10.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 10.1.11. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

- 10.1.12. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.
- 10.1.13. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na **Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019**.
- 10.1.14. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA.
- 10.1.15. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- 10.1.16. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.
- 10.1.17. Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de alterações contratuais.
- 10.1.18. Após o recebimento definitivo, informar à Autoridade Competente para liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA, quando houver.
- 10.1.19. Observar as orientações previstas na **PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 396/2014**, a serem adotadas na gestão contratual.

11. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Conforme artigo 14, parágrafo 7, inciso II, da PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 396/2014, a equipe de Planejamento da Contratação foi composta pelos seguintes integrantes:
 - 11.1.1. **Integrante Demandante:** Leandro Cândido Oliveira, Coordenador de Infraestrutura de TIC, e-mail: leandro.oliveira@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5120; **Substituto:** Vinícius Graciano Elias, Coordenadoria de Infraestrutura de TIC, e-mail: vinicius.elias@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5083.;

- 11.1.2. **Integrante Técnico:** Erick Jorge Louis Mendes Noletto, Coordenadoria de Infraestrutura de TIC, e-mail: erick.noletto@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5030; **Substituto:** Alexandre Pedrosa Carneiro, Coordenadoria de Infraestrutura de TIC, e-mail: alexandre.carneiro@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5726;
- 11.1.3. **Integrante Administrativo:** Paulo Adriano Silva dos Santos, Coordenadoria de Infraestrutura de TIC, pauloadriano.santos@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5012; **Substituto:** Herlei de Carvalho Silva, Coordenadoria de Infraestrutura de TIC, herlei.silva@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5469.
- 11.2. Conforme artigo 18, inciso VIII, da **PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 396/2014**, a Equipe de Gestão da Contratação será composta pelo gestor descrito no item 10.1 e pelos seguintes fiscais:
- a) **Fiscal Demandante:** Leandro Cândido Oliveira, Coordenador de Infraestrutura de TIC, e-mail: leandro.oliveira@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5120; **Substituto:** Vinícius Graciano Elias, Coordenadoria de Infraestrutura de TIC, e-mail: vinicius.elias@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5083.;
- b) **Fiscal Técnico:** Erick Jorge Louis Mendes Noletto, Coordenadoria de Infraestrutura de TIC, e-mail: erick.noletto@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5030; **Substituto:** Alexandre Pedrosa Carneiro, Coordenadoria de Infraestrutura de TIC, e-mail: alexandre.carneiro@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5726;
- c) **Fiscal Administrativo:** Paulo Adriano Silva dos Santos, Coordenadoria de Infraestrutura de TIC, pauloadriano.santos@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5012; **Substituto:** Herlei de Carvalho Silva, Coordenadoria de Infraestrutura de TIC, herlei.silva@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5469

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. As tabelas abaixo são exemplos para propostas de preços:

TABELA 03

Item	Descrição	Valores Mensal (R\$)	Periodicidade
1	Serviço de garantia e suporte técnico(Broker) do Storage NetApp, modelo FAS2650 com 48 x 900 GB e 36 x 4TB		Mensal

TABELA 04

GRUPO ÚNICO			
Item	Descrição	Valores Mensal (R\$)	Periodicidade
2	Serviço de garantia e suporte técnico(Broker) do Storage IBM modelo Storwize V5000 com 67 x 600GB SAS, 29 x 800GB SSD e 24 x 4TB SAS		Mensal
3	Serviço de garantia e suporte técnico(Broker) do Storage IBM modelo Storwize V5000 com 24 x 600GB SAS, 24 x 4TB SAS		Mensal
4	Serviço de garantia e suporte técnico(Broker) do Storage IBM modelo Storwize V5000 com 24 x 600GB SAS		Mensal

13. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

13.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar:

13.1.1. O menor preço por item, na coluna Valor Mensal, para o ITEM ÚNICO da Tabela 03; e

13.1.2. O menor preço por grupo, para o GRUPO ÚNICO da Tabela 04, conforme apresentado no item 12.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2. A opção pelo menor preço por item e menor preço global por grupo se justifica pelo fato:

13.2.1. Do ITEM ÚNICO da Tabela 03 e o GRUPO ÚNICO da Tabela 04 serem de fabricantes diferentes, o que abre a possibilidade de vencedores especializados em cada modelo de Storage diferentes, aumentando assim a amplitude da concorrência, diminuindo as chances de licitação deserta e;

13.2.2. Dos itens do GRUPO ÚNICO serem correlatos, interdependentes e modulares. Esses itens necessariamente devem ser fornecidos pela mesma empresa de forma a garantir compatibilidade, garantia e suporte.

13.3. Embora o julgamento do GRUPO ÚNICO seja pelo menor preço global por grupo, deverão ser observados e negociados pelo Pregoeiro os valores individualizados de cada item que compõem o grupo.

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO/ DO CONTRATO

- 14.1. Os contratos para o ITEM ÚNICO e o GRUPO ÚNICO terão duração de 30 meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do CONTRATANTE, e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 15.1. O preço inicialmente contratado deverá ser reajustado anualmente, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação do ICTI – Índice de Evolução dos custos na área de Tecnologia da Informação – salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.
- 15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total da contratação, a Contratada que:
- a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Causar atraso na execução do objeto;
 - c) Falhar na execução do contrato;
 - d) Fraudar na execução da contratação;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Declarar informação falsa;

g) Cometer fraude fiscal.

16.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

a) elevar arbitrariamente os preços.

b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados.

c) entregar um serviço por outro.

d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

e) fornecer peça falsificada ou deteriorada.

16.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE.

b) atuação com interesses escusos.

c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE.

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação.

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

16.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

2. **advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
3. **multas**, conforme graus e condutas dispostos nas TABELAS 05 e 06 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 30% do valor mensal da contratação:

TABELA 05

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% do valor mensal da contratação
2	0,2% do valor mensal da contratação
3	0,4% mensal da contratação
4	1% do valor mensal da contratação
5	10% do valor mensal da contratação
6	20% do valor mensal da contratação

TABELA 06

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
6	Manter a garantia dos serviços prevista neste termo e a garantia contratual	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Deixar de cumprir o prazo previsto, durante a garantia, para refazer os serviços que apresentarem defeitos.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço ou até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, conforme o caso	1	Por ocorrência
10	Fornecer a seus empregados todas as	2	Por ocorrência

	ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses		
11	Apresentar a declaração prevista no subitem 17.6.1.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
12	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta TABELA ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por item ou por ocorrência

b.1) A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, não cumulativa com as multas presentes na TABELA 06. Tal multa não exime a CONTRATADA pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

b.2) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, se necessário, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

b.3) Se os valores da garantia e do pagamento forem insuficientes para quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.4) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Tabela 06

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano

4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar garantia dos serviços	Por até 01 (um) ano

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 16.1.2.

- 16.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 16.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.
- 16.5. Além dos casos já previstos na TABELA 06 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. Será emitida nota de empenho em favor da CONTRATADA, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.
- 17.2. O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo gestor do contrato somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA. Será verificada, por ocasião do 1º pagamento, apresentação da garantia contratual.
- 17.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

- 17.3. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos somente pela unidade gestora da contratação, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.
- 17.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 17.4.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.
- 17.5. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.
- 17.6. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a **Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012** da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.
- 17.6.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.
- 17.7. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 17.8. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

- 17.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 18.1. Além das disposições constantes nas obrigações (item 9) , a CONTRATADA deverá atender, no que couber, à Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho.

19. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 19.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.
- 19.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o

terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

- 19.3. A empresa deverá apresentar a declaração do ANEXO I assinada.

20. ANEXOS

- 20.1. Os modelos de documentos que serão utilizados na gestão da contratação estão localizados no site deste regional: <http://www.trt18.jus.br/portal/tecnologia/portfolio-de-tic/processos-de-negocio-de-tic/> .

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**DECLARAÇÃO DE OPTANTE OU NÃO OPTANTE PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

A empresa , inscrita no CNPJ nº. , DECLARA, para fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determinam as Leis Federais de nºs 8.212/1991, 12.546/2011, 12.844/2013 e 13.161/2015, que:

() A empresa não é optante pela desoneração da folha de pagamento e fará os recolhimentos referentes as contribuições previdenciárias, na alíquota de 20% (vinte por cento), sobre o total da remuneração paga aos segurados empregados, de acordo com a Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

() A empresa é optante pela desoneração da folha de pagamento e fará os recolhimentos referentes as contribuições previdenciárias, na alíquota de 4,5% (quatro e meio por cento), sobre o valor da receita bruta, de acordo com as Leis nº 12.546/2011 de 14 de dezembro de 2011, nº 12.844/20013 de 19 de julho de 2013 e nº 13.161/2015 de 31 de agosto de 2015.

Declaro ainda que não retrocederei e não voltarei a quantificar as contribuições previdenciárias, tendo em vista a natureza irretratável da referida opção.

Local e Data

Representante legal:

Nome:
CPF:
RG:
Assinatura:

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**ESPECIFICAÇÃO/EXECUÇÃO****1. OBJETO**

TABELA 01 - Storages

Item	Descrição	Componente	Qtde	Descrição
1	1.1 Storage NetApp, modelo FAS2650	1.1.1 Gabinete de Controladoras	1	Gabinete de controladoras, contendo ventoinhas, fontes e transceivers.
		1.1.2 Controladora	2	Controladora modelo "FAS2650"
		1.1.3 Placa de Cache	2	Placa de cache modelo "X3310A" de 440GB
		1.1.4 Gaveta de expansão	2	Gaveta de expansão modelo "DS224-12" com 02 (dois) IOM12 cada
		1.1.5 Gaveta de expansão	3	Gaveta de expansão modelo "DS212-12" com 02 (dois) IOM12 cada
		1.1.6 Disco	48	Disco Netapp de 900GB, 10K RPM, Interface SAS, modelo "X341"
		1.1.7 Disco	36	Disco Netapp de 4TB, 7.2K RPM, Interface SAS, modelo "X336"
		1.1.8 Licenças	-	"Cluster Base License" (Padrão), "NFS", "CIFS", "iSCSI", "FCP", "SnapRestore", "SnapMirror", "FlexClone", "SnapVault", "SnapManagerSuite"
2	2.1 Storage IBM modelo Storwize V5000 gen 1	2.1.1 Gabinete de Controladoras	1	Gabinete de controladoras, contendo ventoinhas, fontes e transceivers.
		2.1.2 Controladora	2	Controladora modelo "2078-24C"
		2.1.3 Gaveta de Expansão	2	Gaveta de Expansão modelo "2078-12E" para discos de 3.5" com 12 slots cada gaveta
		2.1.4 Gaveta de Expansão	3	Gaveta de Expansão modelo "2078-24E" para discos de 2.5" com 24 slots cada gaveta
		2.1.5 Disco	67	HD IBM 600GB 10K RPM Enterprise 6Gb SAS 2.5" - 00Y5800
		2.1.6 Disco	29	SSD IBM 800GB 6Gb SAS 2.5" - 00AK334
		2.1.7 Disco	24	HD IBM 4TB 7.2K RPM 6Gb SAS 3.5" - 00Y5782

		2.1.8 Licenças	-	Virtualização Externa: 6; Flash Copy: 6; Espelhamento Remoto: 6; Easy Tier: 6
3	3.1 Storage IBM modelo Storwize V5000 gen 1	3.1.1 Gabinete de Controladoras	1	Gabinete de controladoras, contendo ventoinhas, fontes e transceivers.
		3.1.2 Controladora	2	Controladora modelo "2078-24C"
		3.1.3 Gaveta de Expansão	2	Gaveta de Expansão modelo "2078-12E" para discos de 3.5" com 12 slots cada gaveta
		3.1.4 Disco	24	HD IBM 600GB 10K RPM Enterprise 6Gb SAS 2.5" - 00Y5800
		3.1.5 Disco	24	HD IBM 4TB 7.2K RPM 6Gb SAS 3.5" - 00Y5782
		3.1.6 Licenças	-	Virtualização Externa: 3; Flash Copy: 3; Espelhamento Remoto: 3, Easy Tier: 3
4	4.1 Storage IBM modelo Storwize V5000 gen 1	4.1.1 Gabinete de Controladoras	1	Gabinete de controladoras, contendo ventoinhas, fontes e transceivers.
		4.1.2 Controladora	2	Controladora modelo "2078-24C"
		4.1.3 Disco	24	HD IBM 600GB 10K RPM Enterprise 6Gb SAS 2.5" - 00Y5800
		4.1.4 Licenças	-	Virtualização Externa: 1; Flash Copy: 1; Espelhamento Remoto: 1, Easy Tier: 1

2. REQUISITOS TÉCNICOS

- 2.1. Todos os insumos e acessórios necessários para o funcionamento regular da solução, ainda que não listados na Tabela 01 deste ANEXO, farão parte do escopo da extensão de garantia;
- 2.2. No Anexo IV deste Termo estão descritos os números de série dos componentes de cada item objeto da contratação;
- 2.3. O serviço de garantia estendida consiste na reparação de eventuais falhas dos equipamentos Storages FAS2650 e V5000, mediante a substituição dos componentes listados na Tabela 01 deste ANEXO, que apresentarem defeito e restauração do funcionamento regular da solução;
- 2.4. No caso de descontinuação do modelo do equipamento ou de suas peças, impossibilitando a sua substituição por elemento idêntico, será aceito similar que possua características técnicas iguais ou superiores àquele substituído e seja compatível com a solução como um todo.

- 2.5. Os componentes, peças e materiais para reposição deverão ser novos, originais e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes nos equipamentos. No caso de componentes, peças ou materiais que não tenham mais disponibilidade para aquisição devido ao fim de vida ("End of Life") do item, serão aceitos itens reconicionados ou usados, desde que suas características de funcionamento (performance, capacidade) sejam similares ao mesmo item em estado de novo.
- 2.6. Todos os itens substituídos deverão ter garantia mínima de 12 meses contados da data da sua substituição, independente do término de vigência do contrato.
- 2.7. O serviço de suporte técnico, compreendendo procedimentos destinados a recuperação de software ou hardware tais como: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação da solução, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, deverá ser realizados de acordo com os manuais e as normas técnicas dos respectivos fabricantes.
- 2.8. Quando se tratar apenas de substituição de discos, os mesmos poderão ser remetidos para instalação por parte da equipe técnica da CONTRATANTE.
- 2.9. A CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento de peças ou equipamentos para substituição bem como seu retorno sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 2.10. O prazo para início da execução dos serviços, será de 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

3. EXECUÇÃO

3.1. Descontos Aplicáveis durante a execução dos serviços

- 3.1.1. Serão aplicados descontos/glosas na fatura quando houver casos de violação dos indicadores de qualidade de serviços estabelecidos no ANEXO III. Os descontos/glosas devem ser realizados preferencialmente na fatura correspondente ao mês em que for realizada a sua apuração ou, na impossibilidade de fazê-lo, na fatura imediatamente posterior;

3.2. Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

- 3.2.1. Os serviços serão avaliados a partir do Relatório de Ocorrência definido no subitem 3.7 do ANEXO III deste Termo de Referência como obrigação da empresa para comprovação de serviço entregue;
- 3.2.2. Ao final de cada mês será elaborada, pela fiscal técnico, a Declaração de Prestação de Serviços, onde serão consolidados os Relatórios de Ocorrências. Nele constará planilha como o modelo seguinte:

ID do Chamado	Data/Hora	Descrição	Data/Hora Atendimento	Data/Hora Solução	Estado
---------------	-----------	-----------	-----------------------	-------------------	--------

--	--	--	--	--	--

3.3. Níveis Mínimos de Serviços e Indicadores de Qualidade e Desempenho

- 3.3.1. Em atendimento às diretrizes dispostas no Manual de Gerenciamento de Contratos de TIC, a equipe responsável pela fiscalização do contrato irá monitorar e medir os níveis de serviço e garantir que os NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO - NMS sejam mantidos mensalmente. Para este Termo de Referência, serão considerados os níveis mínimos de serviço e indicadores definidos no ANEXO III deste Contrato;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente ANEXO tem por finalidade apresentar os Níveis Mínimos de Serviço que devem ser respeitados pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, oriundo da presente licitação. Os Níveis Mínimos de Serviço definem o padrão de qualidade esperado, prazos e descontos pelo não cumprimento dos serviços acordados, no todo ou em parte.

2. PREMISSAS E RESPONSABILIDADES

2.1. A CONTRATADA deverá controlar o tempo, tamanho das demandas, requisitos dos demandantes e demais fatores dos quais detém o controle.

2.2. As alterações que forem aprovadas de comum acordo deverão ser registradas em documento à parte, assinado pelas partes, e anexado a este documento principal.

2.3. Caso a CONTRATADA não cumpra a meta estabelecida no mês, será gerada uma ocorrência e aplicadas as glosas previstas para cada item, mesmo em casos de reincidência.

2.4. As glosas previstas para cada indicador, se atingido limite máximo, além de aplicadas diretamente pelo gestor do contrato, deverão ser encaminhadas à Administração do Tribunal, que iniciará o processo de penalização previstas em cláusula contratual.

2.6. As sanções referidas no item de sanções não são cumulativas nos mesmos serviços penalizados.

2.7. É fundamental ressaltar que este ANEXO se refere aos indicadores que nortearão a contratação.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 Os chamados técnicos serão abertos pelo gestor do contrato, por meio eletrônico ou por telefone.

3.2 A abertura de chamados técnicos deverá ser disponibilizada em regime de atendimento 24x7x365, incluindo feriados e finais de semana, no idioma português, através de e-mail, telefone, mecanismos de auto-chamado (“call-home” ou similar), web site ou chat, em português.

3.3 Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com as equipes técnicas da CONTRATANTE, que poderá ser remoto através de telefone, e-mail ou Internet, ou on-site, com o deslocamento do técnico até as dependências da CONTRATANTE, dependendo da severidade e da natureza da demanda.

3.4 Os chamados serão classificados em níveis de severidade, conforme a tabela abaixo:

TABELA 01

NÍVEL	DESCRIÇÃO	PRAZOS
Alto	Aplicado quando há indisponibilidade total ou comprometimento de desempenho ou funcionalidade do Storage	Início do atendimento: até 6 horas após a abertura do chamado; Solução: até 8 horas após o início

		do atendimento
Médio	Aplicado quando há um alerta, mas o sistema ainda se encontra operacional, sem comprometimento de desempenho ou funcionalidade da solução e para solicitação de configurações, manutenções evolutivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento da solução/equipamentos	Início do atendimento: até 24 horas após a abertura do chamado; Solução: até 48 horas após o início do atendimento
Baixo	Esse nível de severidade é aplicado para solicitação de configuração, manutenções preventivas, migração de ambiente, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do produto	Início do atendimento: até 2 dias úteis após a abertura do chamado; Solução: até 6 dias úteis após o início do atendimento

3.5 O término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.

3.6 Caso o equipamento não possa ser reparado dentro do prazo previsto, deverá ser providenciada pela CONTRATADA a instalação, em caráter provisório, de equipamento equivalente ou de configuração superior até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.

3.7 No final do atendimento, o técnico da CONTRATADA deverá elaborar e enviar à CONTRATANTE um relatório de ocorrência onde conste o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento.

3.8 O chamado técnico somente poderá ser fechado após o aceite do fiscal técnico responsável pelo contrato.

4. INDICADORES

Para o entendimento dos graus de severidade utilizados na composição dos indicadores utiliza-se a TABELA 01 deste ANEXO.

O cálculo das glosas contidas no item “Sanções” de cada um dos indicadores não ultrapassará 20% do valor mensal do item que aguardou atendimento/solução.

O “equipamento objeto do chamado” aos quais se referem os indicadores são aqueles contidos na TABELA 01 do item 1.1 do Termo de Referência.

INDICADOR 01 - Tempo de Atendimento de Chamado com Nível Baixo de Severidade	
ITEM	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo para o início do atendimento dos chamados técnicos de severidade baixa.
Meta a cumprir	Somatório dos atrasos para início do atendimento dos chamados do mês menor que 3 dias úteis.
Instrumento de Medição	Relatórios de Ocorrência
Periodicidade	Mensal
Forma de Cálculo	$SA = \sum \text{Chamado} (\text{QtDiasAtendimento} - 2)$ <p>Onde:</p> <p>SA = Somatório dos atrasos de cada chamado; QtDiasAtendimento = quantidade de dias para atendimento;</p>

	Para QtDiasAtendimento > 2.
Início da vigência	Início da execução dos serviços
Sanções	1. SA ≤ 3: 1,0% do valor mensal do equipamento objeto do chamado, por dia de atraso; 2. SA >3: 2,0% do valor mensal equipamento objeto do chamado, por dia de atraso (incluindo os primeiros 3 dias de atraso);

Exemplo: supondo os seguintes chamados realizados no mês para o Storage NetApp.

ID	Data/Hora	Descrição	Data/Hora Atendimento	Data/Hora Solução	Estado
1	03/05/2021 13:00	Ocorrência X	06/05/2021 13:00	07/05/2021 08:00	Fechado
2	17/05/2021 15:30	Ocorrência Y	20/05/2021 17:00	20/05/2021 18:00	Fechado

Nesse caso, teríamos:

Chamado	QtDiasAtendimento (se > 2)	QtDiasAtendimento - 2
1	3	1
2	3	1
SA		2

Assim, supondo:

Valor mensal do equipamento = 6.600,00;

Teríamos:

Valor da glosa (1% por dia de atraso) = 2% de 6.600,00 = R\$ 132,00

Total a pagar = 6.600,00 - 132,00 = R\$ 6468,00

INDICADOR 02 - Tempo de Solução de Chamado com Nível Baixo de Severidade	
ITEM	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo para solução dos chamados técnicos de severidade baixa.
Meta a cumprir	Somatório dos atrasos para solução dos chamados do mês menor que 6 dias úteis após o início do atendimento.
Instrumento de Medição	Relatórios de Ocorrência
Periodicidade	Mensal
Forma de Cálculo	SA = \sum Chamado (QtDiasSolução - 6) Onde: SA = Somatório dos atrasos de cada chamado; QtDiasSolução = quantidade de dias para solução; Para QtDiasSolução > 6.
Início da vigência	Início da execução dos serviços

Sanções	1. SA <= 6: 1,0% do valor mensal do equipamento objeto do chamado, por dia de atraso; 2. SA >6: 2,0% do valor mensal equipamento objeto do chamado, por dia de atraso (incluindo os primeiros 6 dias de atraso);
Exemplo	VIDE INDICADOR 01

INDICADOR 03 - Tempo de Atendimento de Chamado com Nível Médio de Severidade	
ITEM	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo para o início do atendimento dos chamados técnicos de nível médio de severidade.
Meta a cumprir	Somatório dos atrasos para início do atendimento dos chamados do mês menor que 24 horas.
Instrumento de Medição	Relatórios de Ocorrência
Periodicidade	Mensal
Forma de Cálculo	SA = \sum Chamado (QtHorasAtendimento - 24) Onde: SA = Somatório dos atrasos em cada chamado; QtHorasAtendimento = quantidade de horas para atendimento; Para QtHorasAtendimento > 24.
Início da vigência	Início da execução dos serviços
Sanções	1. SA <= 24: 1,0% do valor mensal do equipamento objeto do chamado, por hora de atraso; 2. SA >24: 2,0% do valor mensal equipamento objeto do chamado, por hora de atraso (incluindo as primeiras 24 horas de atraso);
Exemplo	VIDE INDICADOR 01

INDICADOR 04 - Tempo de Solução de Chamado com Nível Médio de Severidade	
ITEM	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo para a solução dos chamados técnicos de nível médio de severidade.
Meta a cumprir	Somatório dos atrasos para solução dos chamados do mês menor que 48 horas após o início do atendimento.
Instrumento de Medição	Relatórios de Ocorrência
Periodicidade	Mensal
Forma de Cálculo	SA = \sum Chamado (QtHorasAtendimento - 48) Onde: SA = Somatório dos atrasos em cada chamado;

	QtHorasSolução = quantidade de horas para solução. Para QtHorasSolução > 48.
Início da vigência	Início da execução dos serviços
Sanções	1. SA >=3 e <= 5: 0,5% do valor mensal do equipamento objeto do chamado, por hora de atraso; 2. SA >5 e <= 10: 1,5% do valor mensal do equipamento objeto do chamado, por hora de atraso (incluindo as primeiras 5 horas de atraso); 3. SA >10: 3% do valor mensal do equipamento objeto do chamado, por hora de atraso (incluindo as primeiras 10 horas de atraso);
Exemplo	VIDE INDICADOR 01

INDICADOR 05 - Tempo de Atendimento de Chamado com Nível Alto de Severidade	
ITEM	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo para o início do atendimento dos chamados técnicos de nível alto de severidade.
Meta a cumprir	Somatório dos atrasos para início do atendimento dos chamados do mês menor que 6 horas.
Instrumento de Medição	Relatórios de Ocorrência
Periodicidade	Mensal
Forma de Cálculo	SA = \sum Chamado (QtHorasAtendimento - 6) Onde: SA = Somatório dos atrasos em cada chamado; QtHorasAtendimento = quantidade de horas para atendimento; Para QtHorasAtendimento > 6.
Início da vigência	Início da execução dos serviços
Sanções	1. SA <= 6: 1,0% do valor mensal do equipamento objeto do chamado, por hora de atraso; 2. SA >6: 2,0% do valor mensal equipamento objeto do chamado, por hora de atraso (incluindo as primeiras 6 horas de atraso);
Exemplo	VIDE INDICADOR 01

INDICADOR 06 - Tempo de Solução de Chamado com Nível Alto de Severidade	
ITEM	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo para a solução dos chamados técnicos de nível alto de severidade.
Meta a cumprir	Somatório dos atrasos para solução dos chamados do mês menor que 8 horas após o início do atendimento.

Instrumento de Medição	Relatórios de Ocorrência
Periodicidade	Mensal
Forma de Cálculo	$SA = \sum \text{Chamado} (\text{QtHorasAtendimento} - 8)$ Onde: SA = Somatório dos atrasos em cada chamado; QtHorasSolução = quantidade de horas para solução. Para QtHorasSolução > 8.
Início da vigência	Início da execução dos serviços
Sanções	<ol style="list-style-type: none">1. SA >=3 e <= 5: 0,5% do valor mensal do equipamento objeto do chamado, por hora de atraso;2. SA >5 e <= 10: 1,5% do valor mensal do equipamento objeto do chamado, por hora de atraso (incluindo as primeiras 5 horas de atraso);3. SA >10: 3% do valor mensal do equipamento objeto do chamado, por hora de atraso (incluindo as primeiras 10 horas de atraso);
Exemplo	VIDE INDICADOR 01

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

Inventário de Componentes com Serial

Inventário de componentes dos Storages			
Grupo	Item	Descrição do Item	Especificação
1.	1.1.	Unidade Controladora ou peças da mesma	a) Serviço de suporte técnico e direito de atualização para todos softwares, firmwares e sistemas operacionais.
	1.2.		1 (um)
	1.1.2.	Quantidade de Controladoras	2 (dois)
	1.1.3.	Seriais das Controladoras	621706000016, 621706000017
	1.1.4.	Placa de Cache	Placa de Cache modelo X3310A de 440GB (1 por controladora, 2 no total)
	1.2.	Gavetas de Expansão	
	1.2.1.	Gaveta de Expansão	Duas (02) Gavetas de Expansão Modelo DS224-12 com 02 (dois) IOM12 cada
	1.2.2.	Gaveta de Expansão	Três (03) Gavetas de Expansão Modelo DS212-12 com 02 (dois) IOM12 cada
	1.3.	Discos	
	1.3.1.	Disco Netapp de 900GB, 10K RPM, Interface SAS	48 discos
	1.3.2.	Seriais dos Discos	
		04G71K2A	04G70K3A
		04G710NA	04G74G2A
		04G70NGA	04G74ALA
		04G6Z10A	04G7108A
		04G70X9A	04G73ZJA
		04G6YXYA	04G7471A
		04G6YMXA	04G70LTA
		04G70PTA	04G72RTA
		04G70V6A	04G70PJA
		04G7401A	04G74AKA
		04G70HPA	04G6VEXA
		04G6VG5A	04G6NY1A
		S410F0HL	S410EYQR
		S410F498	S410F05R
		S410EZDZ	S410EYJA
		S410EXLF	S410EWWJ
		S410EZZ7	S410F238
		S410F0F0	S410F22V
		S410EYZ3	S410EVWE

		S410EY4H	S410FPPL
		S410F0EK	S410EZ5E
		S410EXAV	S410EYS3
		S410EY17	S410FPK3
		S410EY7M	S410EXX3
	1.3.3.	Disco Netapp de 4TB, 7.2K RPM, Interface SAS	36 discos
	1.3.4.	Serials dos Discos	
		K4HKMAGB	K4HKMM0B
		K4HKMM9B	K4HHE9DB
		K4HKMVMB	K4HKMY9B
		K4HKMYGB	K4HKMRKB
		K4HKXK6B	K4HKZPWB
		K4HKHRTB	K4HKWXNB
		K4HL1EVB	K4HKXAGB
		K4HKMK2B	K4HKRGDB
		K4HKPDJB	K4HKX47B
		K4HL03LB	K4HKNYBB
		K4HKX3KB	K4HKUR0B
		K4HKMNMB	K4HKX9WB
		K4HKZ61B	K4HKWDDDB
		K4HGDZZB	K4HKWD1B
		K4HKMYVB	K4HKMGSB
		K4HKMVNB	K4HKX3GB
		K4HKX3DB	K4HHLE9B
		K4HJ7XGB	K4HKN0WB
	1.4.	Licenças	"Cluster Base License" (Padrão), "NFS", "CIFS", "iSCSI", "FCP", "SnapRestore", "SnapMirror", "FlexClone", "SnapVault", "SnapManagerSuite".
2.	2.1.	Marca/Modelo	IBM, Modelo Storwize V5000 gen 1
	2.1.1.	Gabinete de Controladoras	02 (um)
	2.1.2.	Quantidade de Controladoras	4 (quatro) Controladoras Modelo "2078-24C"
	2.1.3.	Serials das Controladoras	7861597, 7864666
	2.2.	Gavetas de Expansão	
	2.2.1.	Gaveta de Expansão	Duas (02) Gavetas de Expansão Modelo 2078- 12E para discos de 3.5" com 12 slots cada gaveta
	2.2.2.	Gaveta de Expansão	Três (03) Gavetas de Expansão Modelo 2078- 24E para discos de 2.5" com 24 slots cada gaveta
	2.3.	Discos	
	2.3.1.	HD IBM 600GB 10K RPM Enterprise	67 discos

		6Gb SAS 2.5"	
2.3.2.	Seriais dos Discos		
	11S00FJ068YXXXW4209FQA	11S00D5302YXXXS0M7QX4L	
	11S00D5302YXXXS0M7RQWW	11S49Y7448YXXXKWJSA78F	
	11S00D5302YXXXS0M7PJVT	11S00D5302YXXXS0M7RPPB	
	11S00D5302YXXXS0M7SQLA	11S00D5302YXXXS0M7RLJG	
	11S00D5302YXXXS0M7SQLK	11S00D5302YXXXS0M7QTX1	
	11S49Y7448YXXXKWJUJSSR	11S49Y7448YXXXKWJTEEF	
	11S49Y7448YXXXKWJTST5F	11S49Y7448YXXXKWJUKB0R	
	11S49Y7448YXXXKWJTG30F	11S00D5302YXXXS0M7SSAG	
	11S00D5302YXXXS0M7SA0C	11S49Y7448YXXXKWJUX2DR	
	11S00FJ068YXXXW4209HBD	11S00FJ068YXXXW4209LS9	
	11S00FJ068YXXXW4209HKB	11S00FJ068YXXXW4208J3J	
	11S00FJ068YXXXW4209LT4	11S00FJ068YXXXW4209LBD	
	11S00FJ068YXXXW4209HN1	11S00FJ068YXXXW4209HL5	
	11S00FJ068YXXXW4208K7J	11S00FJ068YXXXW4209LPJ	
	11S00FJ068YXXXW4209LR8	11S00FJ068YXXXW4208K6A	
	11S00FJ068YXXXW4209LD9	11S00FJ068YXXXW4209HNF	
	11S00FJ068YXXXW4209FDG	11S00FJ068YXXXW4209LPW	
	11S00D5302YXXXS0M7PJTP	11S00FJ068YXXXW4209LA3	
	11S00D5302YXXXS0M7QTSS	11S00D5302YXXXS0M7QVHX	
	11S00D5302YXXXS0M7PKPG	11S00D5302YXXXS0M7QTRQ	
	11S00D5302YXXXS0M7QTW3	11S00D5302YXXXS0M7QTVY	
	11S49Y7448YXXXKWJTU01F	11S00D5302YXXXS0M7QTYJ	
	11S00D5302YXXXS0M7QTQ9	11S00D5302YXXXS0M7QTYH	
	11S00D5302YXXXS0M7QTXM	11S00D5302YXXXS0M7QTWJ	
	11S00D5302YXXXS0M7QTYT	11S00D5302YXXXS0M7QTRX	
	11S00D5302YXXXS0M7QTWS	11S00D5302YXXXS0M7RDLE	
	11S00D5302YXXXS0M7QTT7	11S00D5302YXXXS0M7RF6D	
	11S00D5302YXXXS0M7R605	11S00D5302YXXXS0M7QTJH	
	11S00D5302YXXXS0M7QVEJ	11S49Y7448YXXXKWJUKN3R	
	11S49Y7448YXXXKWJUUDXR	11S00FJ068YXXXW4209H49	
	11S00FJ068YXXXW4209G5Y	11S00FJ068YXXXW4208JEF	
	11S00FJ068YXXXW4209HAS	11S00FJ068YXXXW4209GMT	
11S00FJ068YXXXW4208K1B	11S00FJ068YXXXW4208HXX		
11S00FJ068YXXXW4209LMN	-		
2.3.3.	SSD IBM 800GB 6Gb SAS 2.5"	29 discos	
2.3.4.	Seriais dos Discos		
	11S00D5331YXXXFP008ZZT	11S00VN224YXXXZAZ108PY	
	11S00VN215YXXXZAK135BX	11S00VN215YXXXZAK135NQ	
	11S00VN215YXXXZAK135ZG	11S00D5331YXXXFP00908W	
	11S00D5331YXXXFP00908V	11S00D5331YXXXFP00901W	
	11S00VN215YXXXZAK135Q7	11S00D5331YXXXFP009001	

		11S00D5352YXXX2MW3JEXA	11S00D5331YXXXFP00906A
		11S00D5331YXXXFP009089	11S00VN215YXXXZAK1365A
		11S00D5331YXXXFP008ZZH	11S00VN224YXXXZAZ1502N
		11S00VN215YXXXZAK15D3E	11S00VN215YXXXZAK15CEA
		11S00VN215YXXXZAK15BDF	11S00VN215YXXXZAK15CY9
		11S00VN215YXXXZAK15D0Y	11S00VN215YXXXZAK13611
		11S00VN215YXXXZAK135YH	11S00VN215YXXXZAK15CJF
		11S00VN215YXXXZAK15BKB	11S00VN215YXXXZAK15CD5
		11S00VN215YXXXZAK15BQJ	11S00VN215YXXXZAK15D2G
		11S00D5331YXXXFP009014	
		HD IBM 4TB 7.2K RPM 6Gb SAS 3.5"	24 discos
		Serials dos Discos	
		11S00D5317YXXXS1Z0MWW0	11S00D5317YXXXS1Z0MZWE
		11S00D5317YXXXS1Z0MZX6	11S00D5317YXXXS1Z0N1T0
		11S00D5317YXXXS1Z0ME6P	11S00D5317YXXXS1Z2Q623
		11S00D5317YXXXZ1Z7D3E3	11S00D5317YXXXS1Z0MX0G
	2.3.5.	11S00D5317YXXXS1Z0NKTN	11S00D5317YXXXZ1ZBWJZW
		11S00D5317YXXXZ1ZBWTFT	11S00D5317YXXXZ1ZBWTEJ
		11S00D5317YXXXZ1ZBWJM6	11S00D5317YXXXZ1ZBWTQX
		11S00D5317YXXXZ1ZBWSM1	11S00VN442YXXXZC165CXH
		11S00D5317YXXXZ1ZBWW01	11S00D5317YXXXS1Z2Q6QH
		11S00D5317YXXXS1Z2Q75F	11S00D5317YXXXS1Z2Q612
		11S00D5317YXXXZ1ZBWJM2	11S00D5317YXXXZ1ZBWS8W
		11S00D5317YXXXZ1ZBWSVK	11S00D5317YXXXZ1ZBW5HJ
	2.4.	Licenças	Virtualização Externa: 6; Flash Copy: 6; Espelhamento Remoto: 6, Easy Tier: 6.
3.	3.1.	Marca/Modelo	IBM, Modelo Storwize V5000 gen 1
	3.1.1.	Gabinete de Controladoras	01 (um)
	3.1.2.	Quantidade de Controladoras	02 (duas) Controladoras Modelo "2078-24C"
	3.1.3.	Serials das Controladoras	7864747
	3.2.	Gavetas de Expansão	
	3.2.1.	Gaveta de Expansão	Quatro (04) Gavetas de Expansão Modelo 2078-12E para discos de 3.5" com 12 slots cada gaveta
	3.2.2.	Gaveta de Expansão	Três (03) Gavetas de Expansão Modelo 2078-24E para discos de 2.5" com 24 slots cada gaveta
	3.3.	Discos	
	3.3.1.	HD IBM 600GB 10K RPM Enterprise 6Gb SAS 2.5"	24 discos
	3.3.2.	Serials dos Discos	
		11S00D5302YXXXS0M7SR6M	11S00D5302YXXXS0M7S5FN

		11S49Y7448YXXXKWJUNZVR	11S00D5302YXXXS0M7PK2M
		11S49Y7448YXXXKWJUX1XR	11S49Y7448YXXXKWJUTNZR
		11S49Y7448YXXXKWJV1BBR	11S49Y7448YXXXKWJUNT1R
		11S49Y7448YXXXKWJV4RHR	11S49Y7448YXXXKWJV1Y7R
		11S49Y7448YXXXKWJUKLTR	11S49Y7448YXXXKWJU07KR
		11S49Y7448YXXXKWJUWWXR	11S49Y7448YXXXKWJUNXJR
		11S49Y7448YXXXKWJUWGAR	11S49Y7448YXXXKWJUW1KR
		11S49Y7448YXXXKWJRX2EF	11S49Y7448YXXXKWJTYKMF
		11S49Y7448YXXXKWJV1VZR	11S00D5302YXXXS0M7RSFF
		11S49Y7448YXXXKWJRX2RF	11S49Y7448YXXXKWJTG99F
		11S49Y7448YXXXKWJT2P2F	11S49Y7448YXXXKWJTDB7F
3.3.3.		HD IBM 4TB 7.2K RPM 6Gb SAS 3.5"	24 discos
3.3.4.		Serials dos Discos	
		11S00D5317YXXXS1Z0MYGC	11S00D5317YXXXS1Z0MY36
		11S00D5317YXXXS1Z2ET6E	11S00D5317YXXXS1Z0MYG8
		11S00D5317YXXXS1Z2JCWV	11S00D5317YXXXS1Z2RE6L
		11S00D5317YXXXS1Z2JCBX	11S00D5317YXXXS1Z0MWS4
		11S00D5317YXXXS1Z0LNS4	11S00D5317YXXXS1Z0LN82
		11S00D5317YXXXS1Z2JCS7	11S00D5317YXXXS1Z0MYMG
		11S00D5317YXXXZ1ZBWTQR	11S00D5317YXXXZ1ZBWWF7
		11S00D5317YXXXZ1ZBWWBT	11S00D5317YXXXZ1ZBX1Q8
		11S00D5317YXXXZ1ZBWS7B	11S00D5317YXXXZ1ZBX1XE
		11S00D5317YXXXZ1ZBWWLH	11S00D5317YXXXZ1ZBWWRJ
		11S00D5317YXXXZ1ZBX4QD	11S00D5317YXXXZ1ZBWWAF
		11S00VN442YXXXZC127DWP	11S00D5317YXXXZ1ZBWWVG
3.4.		Licenças	Virtualização Externa: 3; Flash Copy: 3; Espelhamento Remoto: 3, Easy Tier: 3.
4.	4.1.	Marca/Modelo	IBM, Modelo Storwize V5000 gen 1
	4.1.1.	Gabinete de Controladoras	01 (um)
	4.1.2.	Quantidade de Controladoras	02 (duas) Controladoras Modelo "2078-24C"
	4.1.3.	Serials das Controladoras	7864662
	4.2.	Discos	
	4.2.1.	HD IBM 600GB 10K RPM Enterprise 6Gb SAS 2.5"	24 discos
	4.2.2.	Serials dos Discos	
		11S49Y7448YXXXKWJV03PR	11S49Y7448YXXXKWJUNN8R
		11S49Y7448YXXXKWJUWV7R	11S49Y7448YXXXKWJUXDBR
		11S49Y7448YXXXKWJV1XPR	11S49Y7448YXXXKWJRBYTF
		11S49Y7448YXXXKWJUUK7R	11S49Y7448YXXXKWJUX74R
		11S00D5302YXXXS0M7S4FC	11S00FJ068YXXXW4208KEJ
		11S00FJ068YXXXW4208KHB	11S00D5302YXXXS0M7S9T7
		11S00FJ068YXXXW4209GDC	11S00FJ068YXXXW4208JC2

		11S00FJ068YXXXW4209G9Z	11S00FJ068YXXXW4208K55
		11S00FJ068YXXXW4209FWH	11S00D5302YXXXS0M7SW02
		11S00D5302YXXXS0M7S68Q	11S00D5302YXXXS0M7QTXB
		11S00D5302YXXXS0M7QWH2	11S00D5302YXXXS0M6LSN8
	4.3.	Licenças	Virtualização Externa: 1; Flash Copy: 1; Espelhamento Remoto: 1, Easy Tier: 1.

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA ESTENDIDA PARA ITENS DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGE), QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22,- Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Resolução, e, de outro lado, a empresa, com sede na, e-mail:, telefone:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 12592/2020, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e 7.174/2010 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 038/2021", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de suporte técnico e garantia estendida para itens do Sistemas de Armazenamento de Dados (Storage), pelo período de 30 (trinta) meses, de acordo com o quadro abaixo, e conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 038/2021", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento.

Item	Descrição	QTD
1	Serviço de garantia e suporte técnico (Broker) do Storage NetApp, modelo FAS2650 com 48 x 900 GB e 36 x 4TB	1
GRUPO ÚNICO		
2	Serviço de garantia e suporte técnico (Broker) do Storage IBM modelo Storwize V5000 com 67 x 600GB SAS, 29 x 800GB SSD e 24 x 4TB SAS	1
3	Serviço de garantia e suporte técnico (Broker) do Storage IBM modelo Storwize V5000 com 24 x 600GB SAS, 24 x 4TB SAS	1
4	Serviço de garantia e suporte técnico (Broker) do Storage IBM modelo Storwize V5000 com 24 x 600GB SAS	1

Parágrafo único. As especificações técnicas dos itens que compõe os sistemas de armazenamento, encontram-se detalhadas no Anexo II, do Termo de Referência, Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 038/2021".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 12592/2020-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), nos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e 7.174/2010 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, que recebeu o número 038/2021, do tipo "menor preço por item/grupo".

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 9 e 10, observada ainda, as disposições constantes do item 19 – CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Diretor da Coordenadoria de Infraestrutura de TIC, Leandro Cândido Oliveira, atuará como gestor deste contrato e o servidor Herlei de Carvalho Silva, como seu eventual substituto (telefones: (62) 3222-5120/5469; e-mails: tecnologia.infra@trt18.jus.br, leandro.oliveira@trt18.jus.br e herlei.silva@trt18.jus.br), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

Parágrafo único. A Equipe de Gestão da Contratação será composta pelos seguintes integrantes: Leandro Cândido Oliveira (Fiscal Demandante) e seu eventual substituto Vinícius Graciano Elias (telefones: (62) 3222-5120/5083; e-mails:

leandro.oliveira@trt18.jus.br e vinicius.elias@trt18.jus.br); Erick Jorge Louis Mendes Nolêto (Fiscal Técnico) e seu eventual substituto Alexandre Pedrosa Carneiro (telefones: (62) 3222-5030/5726; e-mails: erick.noleto@trt18.jus.br e alexandre.carneiro@trt18.jus.br); Paulo Adriano Silva dos Santos (Fiscal Administrativo) e seu eventual substituto Herlei de Carvalho Silva (telefones: (62) 3222-5012/5469, e-mails: pauloadriano.santos@trt18.jus.br e herlei.silva@trt18.jus.br), indicados na forma artigo 18, inciso VIII, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 396/2014, em conformidade com o item 11.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços, objeto desta contratação, a serem prestados pela CONTRATADA, encontram-se detalhados nos Anexos II e III do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Os serviços serão recebidos conforme estabelecido no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA ofertará garantia mínima de 12 meses para os serviços executados, contado(s) a partir do seu recebimento definitivo.

Parágrafo único. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço mensal para cada serviço, nele incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme as tabelas a seguir:

Item	Descrição	Valor Mensal
1	Serviço de garantia e suporte técnico(Broker) do Storage NetApp, modelo FAS2650 com 48 x 900 GB e 36 x 4TB	R\$

GRUPO ÚNICO

Item	Descrição	Valor Mensal
2	Serviço de garantia e suporte técnico(Broker) do Storage IBM modelo Storwize V5000 com 67 x 600GB SAS, 29 x 800GB SSD e 24 x 4TB SAS	R\$
3	Serviço de garantia e suporte técnico(Broker) do Storage IBM modelo Storwize V5000 com 24 x 600GB SAS, 24 x 4TB SAS	R\$
4	Serviço de garantia e suporte técnico(Broker) do Storage IBM modelo Storwize V5000 com 24 x 600GB SAS	R\$

§ 1º O valor global da presente contratação é de R\$
(.....).

§ 2º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de 30 (trinta) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o **limite de 60 (sessenta) meses**, a critério do CONTRATANTE, e desde que verificada a vantajosidade das condições Contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta (..../...../2021), de acordo com a variação do ICTI – Índice de Evolução dos custos na área de Tecnologia da Informação, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual nos moldes estabelecidos no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 5 do item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.40, para o exercício de 2021, ficando as despesas pertinentes aos próximos exercícios a serem empenhadas, oportunamente, à conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2021.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO III**DECLARAÇÃO**
(NEPOTISMO)

Em cumprimento ao disposto no subitem 10.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2021, a empresa _____ CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, que não se enquadra na vedação constante do art 2º, inciso VI, da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE

Visando atender ao disposto no item 10.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2021, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa